



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 63/2026

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 24.179.426/0001-12, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 430/2025, que regulamenta a dispensa eletrônica no âmbito municipal, e demais legislações aplicáveis.

Data de início do recebimento das propostas: 20/05/2026
Data fim do recebimento das propostas: 25/05/2026
Horário do fim do recebimento das propostas: às 08h59min
Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min
Link da sessão pública: www.licitardigital.com.br

Agente de Contratação: Tainara Fátima de Oliveira

2. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Constitui objeto da presente dispensa eletrônica a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio à realização da Festa do Cavalo, compreendendo a disponibilização de banheiros químicos feminino e masculino, brigadistas e serviço de segurança, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos.

2.2. A contratação tem por finalidade assegurar infraestrutura mínima, segurança, organização e melhores condições de atendimento ao público participante da Festa do Cavalo, a ser realizada nos dias 30 e 31 de maio, proporcionando conforto, higiene, suporte operacional e adequada execução do evento.

2.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização da Plataforma de Licitações Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

3.2. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



- a) suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) impedidos de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;
- e) proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
- f) enquadrados nas vedações previstas nos arts. 9º, § 1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta dispensa eletrônica;
- h) em processo de dissolução, liquidação ou falência;
- i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) reunidos em consórcio, desde que mantida a justificativa constante do processo administrativo.

3.4. Os fornecedores deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o que poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.5. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.6. Como condição prévia para participação no certame, o eventual descumprimento das condições de participação será verificado pelo Agente de Contratação, mediante consulta aos cadastros pertinentes de sanções e impedimentos.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Ao apresentar a proposta, o fornecedor declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento das obrigações legais aplicáveis à execução contratual.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, transporte, tributos, encargos comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

4.7. Como condição para participação na dispensa eletrônica, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

() Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento das obrigações legais aplicáveis.

() Declaro que estou ciente do Aviso e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

() Declaro, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

() Declaro que estou enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

4.10. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

5. DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário previsto para finalização.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR POR ITEM.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

5.7.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.8. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final e, se necessário, de documentos complementares.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação.



6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.2.2. Em se tratando de MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

6.2.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

6.2.4. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

6.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.

6.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no CNPJ.

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

6.3.3. Prova de regularidade com o FGTS.

6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se pertinente ao ramo de atividade.

6.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

6.3.8. Caso o fornecedor seja isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante documento idôneo.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datada dos últimos 90 (noventa) dias, salvo se houver prazo de validade expresso na própria certidão.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

6.5.2. Quando cabível em razão do item contratado, o fornecedor deverá comprovar aptidão operacional para a execução dos serviços de apoio ao evento, inclusive quanto à disponibilização de pessoal e estruturas temporárias previstas no Termo de Referência.

6.5.3. Para os itens que envolvam segurança e brigadista, deverá ser observada a legislação específica aplicável à atividade e às exigências de qualificação profissional pertinentes.

6.5.4. Para a locação de banheiros químicos, a contratada deve apresentar licença ambiental para transporte de resíduos e comprovar o descarte em local autorizado, sob pena de responsabilidade ambiental solidária do Município.

6.5.5. Para serviços de brigadistas, solicitamos os certificados de formação.

6.6. DECLARAÇÕES

6.6.1. Juntamente com os documentos de habilitação, os interessados deverão apresentar as declarações exigidas neste Aviso e em seus anexos.



7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O aceite implica reconhecimento, pela contratada, das hipóteses de extinção contratual previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções previstas neste Aviso, observada a gravidade do fato, o dano causado à Administração, a vantagem auferida e a reincidência.

8.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Sem prejuízo da disciplina detalhada do Termo de Referência e da minuta contratual, aplicam-se, entre outras, as seguintes hipóteses:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 0,5% sobre o valor estimado da contratação e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;
- b) não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado: multa de 5% sobre o valor estimado da contratação e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação: multa de 5% sobre o valor estimado da contratação e impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa: multa de 30% sobre o valor estimado da contratação e declaração de inidoneidade por até 4 anos;
- e) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 30% e declaração de inidoneidade por até 4 anos;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência e, quando cabível, multa de até 10% sobre a parcela inadimplida;
- g) dar causa à inexecução total do contrato: multa de até 20% sobre o valor contratado e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;



h) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado: multa de até 20% sobre o valor contratado e impedimento de licitar e contratar por até 3 anos.

8.4. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, desde que atendidas as condições de habilitação;
- c) fixar prazo para que haja adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações na plataforma, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

9.4. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos, prevalecerão as deste Aviso.

9.6. Da sessão pública será divulgada ata.

9.7. A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura de Lamim/MG, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

9.8. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Declaração Unificada;
ANEXO III – Declaração contendo informações para fins de assinatura e acompanhamento da execução do contrato;
ANEXO IV – Modelo de Proposta;
ANEXO V – Minuta de Contrato.

Lamim/MG, 14 de maio de 2026.



Tainara Fátima de Oliveira
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio à realização da Festa do Cavalo, compreendendo a disponibilização de banheiros químicos feminino e masculino, brigadistas e serviço de segurança, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação é classificado como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.

2.2. Considera-se objeto de mesma natureza aquele pertencente ao ramo de prestação de serviços de apoio, organização e infraestrutura para eventos, compatíveis com a presente contratação.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se faz necessária para atender à realização da Festa do Cavalo, que acontecerá nos dias 30 e 31 de maio, visando garantir estrutura adequada, segurança, organização e melhores condições de atendimento ao público participante, proporcionando maior conforto, higiene e suporte durante toda a execução do evento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação integrada de serviços de apoio à realização do evento, abrangendo a disponibilização de sanitários químicos para atendimento ao público, brigadistas para prevenção e resposta inicial a ocorrências, e profissionais de segurança para apoio à organização e proteção dos participantes.

4.2. A solução adotada busca assegurar melhores condições de funcionamento do evento, conforto do público, controle operacional e atendimento às necessidades mínimas de segurança e higiene.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 430/2025 e com as demais normas aplicáveis às contratações públicas, bem como com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo processo administrativo.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO



6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

6.2. A execução dos serviços deverá ocorrer nas datas, horários e locais definidos pela Administração para a realização da Festa do Cavalo, com antecedência suficiente para montagem, disponibilização operacional e atendimento integral durante o evento.

6.3. A prorrogação da vigência somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. Quadro-resumo dos itens:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1796	prestação de serviços - BANHEIRO QUÍMICO – FEMININO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	DIARIA	4	270,00	1.080,00
0002	1797	prestação de serviços - BANHEIRO QUÍMICO – MASCULINO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	DIARIA	4	270,00	1.080,00
0003	1801	prestação de serviços - BRIGADISTA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	DIARIA	2	364,57	729,14
0004	1800	prestação de serviços - SERVIÇO DE SEGURANÇA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	DIARIA	8	332,11	2.656,88

Total Geral ==> 5.546,02

7.2. Requisitos mínimos de execução:

- os banheiros químicos deverão ser entregues, instalados, mantidos em condições adequadas de uso e retirados pela contratada após a finalização do evento;
- os serviços de brigadista e segurança deverão ser prestados por profissionais capacitados, em quantitativo compatível com o objeto contratado;
- os serviços deverão ser executados nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura;
- a contratada deverá responder pela adequada execução dos serviços, inclusive quanto à organização, operacionalização e suporte necessários ao evento;



e) a contratada deverá observar as normas aplicáveis à segurança, higiene, saúde, prevenção de acidentes e demais exigências compatíveis com o objeto.

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 5.546,02 (cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dois centavos), conforme pesquisa de preços constante do processo administrativo.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a regular execução dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica de pagamentos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços com observância ao Termo de Referência e à proposta apresentada.
- 10.2. Disponibilizar as estruturas e os profissionais contratados nos prazos e condições estabelecidos pela Administração.
- 10.3. Arcar com todas as despesas inerentes à execução do objeto, inclusive transporte, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos operacionais.
- 10.4. Substituir, às suas expensas, qualquer estrutura ou profissional em desconformidade com as exigências contratuais.
- 10.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.6. Atender às determinações da fiscalização contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Indicar gestor e fiscal do contrato.
- 11.2. Prestar à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto.
- 11.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar a regular execução dos serviços.
- 11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações.
- 11.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.11.02.13.122.0010.2.0070

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aplicam-se ao contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Aviso de Dispensa e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



14.1. A não elaboração do Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se na faculdade legal aplicável às hipóteses em que o ETP é dispensável ou facultativo, permanecendo a instrução processual adequadamente amparada pelos demais artefatos do planejamento da contratação, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, a pesquisa de preços e este Termo de Referência.

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretária Municipal de Cultura: Anadea Maria Arruda Silva Firmino

16. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1. O responsável pela gestão do contrato será: Anadea Maria Arruda Silva Firmino.

16.2. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será: Wellington Eustáquio de Miranda.

Lamim/MG, 14 de maio de 2026.

Anadea Maria Arruda Silva Firmino
Secretária Municipal de Cultura



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Lamim/MG
Ref.: Aviso de Dispensa Eletrônica nº 13/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que:

- atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento das obrigações legais aplicáveis;
- enquadra-se na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, quando for o caso;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo;
- não foi declarada inidônea por nenhum órgão público e não está impedida de contratar com o Poder Público;
- não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na contratação, ou com seus parentes até o terceiro grau;
- está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- elaborou sua proposta de maneira independente.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

Cargo:



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



ANEXO III
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA
EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ref.: Aviso de Dispensa Eletrônica nº 13/2026

1. DA EMPRESA PROPONENTE

Razão social:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Conta corrente:

Agência:

Banco:

Inscrição estadual:

Telefone:

E-mail:

2. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR O CONTRATO

Nome:

Função:

Atribuição:

Data de nascimento:

Estado civil:

RG:

Órgão emissor:

CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Local e data: _____



Nome:
RG/CPF:
Cargo:

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Lamim/MG
Ref.: Aviso de Dispensa Eletrônica nº 13/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão social:
CNPJ:
Inscrição estadual:
Representante legal:
RG:
CPF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Agência e conta bancária:

2. PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos proposta para execução do objeto abaixo, conforme as exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 13/2026:

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio à realização da Festa do Cavalo, compreendendo a disponibilização de banheiros químicos feminino e masculino, brigadistas e serviço de segurança, conforme Termo de Referência.

Valor POR ITEM proposto: R\$ _____

Prazo de vigência: 12 meses
Prazo de validade da proposta: 60 dias
Forma de pagamento: conforme Aviso e contrato

Declaramos que o preço proposto contempla todos os custos, tributos, transportes, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal
Nome:



CPF:

Cargo:

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 63/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

CONTRATO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.179.426/0001-12, com sede na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, Lamim-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Waldiney de Souza Campos, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Administrativo de Contratação nº 63/2026, Dispensa Eletrônica nº 13/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio à realização da Festa do Cavalo, compreendendo a disponibilização de banheiros químicos feminino e masculino, brigadistas e serviço de segurança, conforme especificações do Aviso de Dispensa e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O valor total do contrato é de R\$ _____.
- 2.2. O valor acima compreende todos os custos necessários à execução do objeto.
- 2.3. O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir quantitativos, observados os limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

- 4.1. O objeto deverá ser executado nas datas, horários e locais definidos pela Administração para a realização da Festa do Cavalo.
- 4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a regular execução dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 4.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

- 5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 5.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses legais, mediante requerimento devidamente instruído.



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.2.11.02.13.122.0010.2.0070

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto em conformidade com o Aviso, o Termo de Referência e a proposta apresentada.
- 7.2. Arcar com todas as despesas inerentes à execução do objeto, inclusive transporte, tributos, seguros e demais encargos.
- 7.3. Substituir, às suas expensas, qualquer estrutura ou profissional em desconformidade com as especificações contratuais.
- 7.4. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.5. Atender às determinações da fiscalização contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Fornecer as informações necessárias à execução do contrato.
- 8.2. Acompanhar, fiscalizar e receber os serviços executados.
- 8.3. Rejeitar os serviços prestados em desacordo com as especificações.
- 8.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberão ao servidor designado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Aviso de Dispensa e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG para dirimir as questões oriundas deste contrato.

Lamim/MG, ____ de _____ de 2026.

Waldiney de Souza Campos
CONTRATANTE

Representante legal da contratada
CONTRATADA



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

CPF: _____